**PROJETO DE LEI Nº 2392, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**
**(Autoria do Poder Executivo)**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a patrocinar, como forma de apoio cultural, o programa Amanhecendo em Barão, produzido pela Rádio Ação FM, nos termos que estabelece.

Prefeito Municipal de Barão, CLAUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a patrocinar, como forma de apoio cultural, o programa AMANHECENDO EM BARÃO produzido pela Associação de Difusão Comunitária de Barão - Rádio Ação FM, nos termos desta Lei.

Art. 2º O patrocínio concedido pelo Município consistirá no repasse de recursos financeiros, de até R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único. Os recursos que integram o Patrocínio Municipal serão aplicados exclusivamente no planejamento, criação, desenvolvimento, produção e veiculação do programa AMANHECENDO EM BARÃO da Rádio Ação FM, que vai ao ar no horário das 6:00 às 8:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º O patrocínio será objeto de contrato, conforme minuta em anexo e parte integrante da presente Lei, com vigência do 1º dia do mês posterior à publicação desta Lei até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Para a assinatura do contrato, a Rádio Comunitária Ação FM, deverá comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

III - apresentação do estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrados em cartório;

IV - cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato;

V - alvará de funcionamento da Rádio Comunitária;

VI - autorização de radiodifusão comunitária expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

VII - prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

VIII - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

XI - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

X – prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

XI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XII - cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII - solicitação formal do apoio cultural, acompanhada da grade geral de programação da rádio, indicando objetivamente o programa que será apoiado culturalmente com recursos públicos municipais, cujo custo de execução e veiculação deverá estar detalhado em planilha de quantitativos e custos unitários que expresse a composição total da sua produção.

Parágrafo único. A Rádio Comunitária Ação FM deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 5º No programa patrocinado pelo Município, a Rádio Comunitária fará a inserção da seguinte mensagem: "Este Programa conta com o apoio cultural do Município de Barão".

Art. 6º O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal do contrato de apoio cultural.

Art. 7º A Rádio Comunitária deverá comprovar mensalmente, nos termos constantes no contrato, a veiculação do programa com a menção expressa do apoio cultural.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: | 09 - | SECRETARIA DE TUR. DESP. CULTURA E LAZER | |
| UNIDADE: | 02 - | CULTURA | |
| 13.722.0029.1068 | - | APOIO CULTURAL | |
| 3.3.3.5.0.41.00.000000 | - | Contribuições (Recurso Livre) | R$ 15.000,00 |

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

**CLAUDIO FERRARI**
**Prefeito Municipal**

TC XXX/2020

# TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO E A RÁDIO AÇÃO FM NA FORMA DE APOIO CULTURAL AO PROGRAMA AMANHECENDO EM BARÃO.

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Publico, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIO FERRARI, CPF 405.520.120-68, residente e domiciliado à Rua Raymundo Hartmann, nº 388, Bairro Centro, Município de Barão/RS, a seguir denominado de CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BARÃO - RÁDIO AÇÃO FM, inscrita no CNPJ sob nº. 06.104.967/0001-08, com sede na Rua Maria Edith Selbach, nº 29, Bairro Centro, Barão /RS, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. EVERTON BONACINA, CPF sob nº. 028.668.510-80 e RG 1112823222, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem com base na Lei Municipal nº , de de de , celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª O CONTRATANTE patrocinará, como forma de apoio cultural, o programa AMANHECENDO EM BARÃO produzido pela CONTRATADA.

Cláusula 2ª O patrocínio concedido pelo CONTRATANTE consistirá no repasse de recursos financeiros, de até R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais ao CONTRATADO;

Parágrafo único. Os recursos que integram o Patrocínio Municipal serão aplicados exclusivamente no planejamento, criação, desenvolvimento, produção e veiculação do programa AMANHECENDO EM BARÃO da CONTRATADA, que vai ao ar no horário das 6:00 às 8:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Cláusula 3ª O patrocínio de que trata este contrato tem vigência de 1º de xxxxx de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 4ª A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos ao CONTRANTE:

I - certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

III - apresentação do estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrados em cartório;

IV - cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato;

V - alvará de funcionamento da Rádio Comunitária;

VI - autorização de radiodifusão comunitária expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

VII - prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

VIII - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

XI - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

X – prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

XI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XII - cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII - solicitação formal do apoio cultural, acompanhada da grade geral de programação da rádio, indicando objetivamente o programa que será apoiado culturalmente com recursos públicos municipais, cujo custo de execução e veiculação deverá estar detalhado em planilha de quantitativos e custos unitários que expresse a composição total da sua produção.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Cláusula 5ª No programa patrocinado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA fará a inserção da seguinte mensagem: "este programa conta com o apoio cultural do Município de Barão".

Cláusula 6ª O CONTRATANTE designa o Secretário Municipal da Administração para atuar como fiscal do contrato de apoio cultural.

Cláusula 7ª A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente ao CONTRATANTE, nos termos constantes no contrato, a veiculação do programa com a menção expressa do apoio cultural.

Cláusula 8ª As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do CONTRATANTE:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: | 09 | - SECRETARIA DE TUR. DESP. CULTURA E LAZER | |
| UNIDADE: | 02 | - CULTURA | |
| 13.722.0029.1068 | | - APOIO CULTURAL | |
| 3.3.3.5.0.41.00.000000 | - | Contribuições | R$ 15.000,00 |

Cláusula 9ª As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barão, xx de xxxxx de 2020.

CONTRATANTE
CLAUDIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxx
PRESIDENTE

FISCAL DO CONTRATO
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxx

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2392, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente projeto, vimos solicitar autorização desta casa para conceder auxilio de apoio cultural a ASSOCIAÇÃO DIFUSORA COMUNITÁRIA BARÃO – Rádio Ação FM 87.5, para a realização do programa Amanhecendo em Barão, de segunda a sexta feira das 6 às 8 horas.

O presente apoio visa auxiliar no processo de planejamento, criação, desenvolvimento, produção e veiculação do referido programa, colaborando com a preservação da cultura e a manutenção da identidade do povo baronense.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação de mais este projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br